

EDITAL Nº 001/2018 – SEGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de profissionais temporários para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decreto Estadual n.º 7.513/2011, alterado pelos Decretos n.º 7.639/2012 e 8.016/2013, Decreto Estadual n.º 7.647/2012 e Processo Administrativo nº 201714304002713, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, “a” da Lei Estadual 13.664/00 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da SED, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 023/2018 do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 02 de fevereiro de 2018.

1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas nos Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás – ITEGOs e nos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás - COTECs, conforme o quadro de vagas disposto no ANEXO I deste Edital, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.513/2011 e Decreto nº 7.647/2012.

QUADRO RESUMO DE VAGAS	
CARGO	VAGAS
Docente de Ensino Superior – Graduação - DESI	02
Docente de Ensino Superior – Pós-Graduação Lato Sensu - DESII	03
Docente de Ensino Superior – Mestrado - DESIII	01
Professor de Nível Superior Profissional	285
Professor de Nível Médio	154
Apoio Administrativo – Nível Superior	03
Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais	89
TOTAL DE VAGAS	537

1.3 A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

1.3.1 Fase 1: Análise Curricular;

1.3.2 Fase 2: Comprovação da Documentação.

1.4 O prazo de contratação será de 01 (um) ano e constará no termo que será assinado pelo contratado, conforme a Lei Estadual nº 13.664/00.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.6 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.7 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

1.8 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do processo seletivo, a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.10 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá ser eliminado do certame.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, devendo ser enviado por meio do e-mail < pss-

sed@segplan.go.gov.br > no período de 02/02/2018 a 04/02/2018 de fevereiro de 2018, das 18:00 hs do primeiro dia às 18:00 hs do último dia.

2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio < www.segplan.go.gov.br/concursos >, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3 DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 537 (quinhentas e trinta e sete) vagas, sendo: 02 (duas) Docente de Nível Superior I – Graduação, 03 (três) Docente de Nível Superior II – Pós Graduação *Latu Senso*, 01 (um) Docente de Nível Superior III – Mestrado, 285 (duzentos e oitenta e cinco) Professores de Nível Superior Profissional, 154 (cento e cinquenta e quatro) Professores de Nível Médio, 03 (três) Apoio Administrativo – Nível Superior e 89 (oitenta e nove) Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais, distribuídas em eixos-funções, municípios e ITEGOs/COTECs, conforme o ANEXO I deste Edital.

3.2 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no município/ITEGO/COTEC escolhido no ato da inscrição.

3.3 As atribuições, requisitos, carga horária e remuneração de cada cargo/eixo-função estão discriminados no ANEXO I deste Edital.

3.3.1 A carga horária (CH) prevista no ANEXO I será de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme o cargo/eixo-função escolhido.

3.4 A SED, a seu critério, poderá, quando todos os candidatos aprovados para um determinado Itego/Cotec tiverem sido convocados e, dependendo do surgimento de vagas, convocar candidatos aprovados para outros Itego/Cotec diferentes daqueles para a qual o candidato se inscreveu.

3.4.1 Caso o candidato aceite, assumirá a nova vaga e figurará na lista anterior como remanejado, perdendo o direito de contratação naquela localidade.

3.4.2 Caso não aceite, permanecerá na lista e aguardará o surgimento de vaga para a contratação na vaga pleiteada.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.1.4 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.1.5 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12;

4.1.6 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro;

4.2 Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:

4.2.1 para os cargos de Docente de Ensino Superior – Mestre e Especialista, Professor de Nível Superior Profissional, Professor de Nível Médio e Apoio Administrativo de Nível Superior: cumprir os requisitos previstos para o cargo/eixo-função escolhido no ato da inscrição, previstos no ANEXO I deste Edital;

4.2.2 para o cargo de Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental Incompleto;

4.2.3 o candidato deve ser classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;

4.2.4 o candidato deve cumprir as determinações do presente Edital;

4.2.5 o candidato não poderá estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.2.6 o candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades que será comprovada através da apresentação de exame médico de admissão, que ocorrerá por conta do candidato.

4.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/00, Decreto Estadual nº 7.513/2001, e suas posteriores alterações, e no Decreto nº 7.647/2012.

4.4 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso

não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.5 Não será recontratado o candidato admitido por contrato temporário, na mesma ou em outra função, exceto se o contrato inicial não tiver atingido o limite de 01 (um) ano e se houver transcorrido até 02 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste (art. 5º, Lei 13.664/2000).

4.6 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.7 O candidato que já foi contratado temporariamente pelo Governo do Estado e que desejar participar deste processo somente poderá ser contratado após decorrido o intervalo de 2 (dois) anos entre as contratações, nos termos da Lei 13.664/2000.

4.8 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de dois dias úteis para a Convocação será declarado desistente.

4.9 No caso de desistência da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4.10 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:

4.10.1 por Edital, que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento <www.sed.go.gov.br>, via e-mail/whatsapp válido do candidato.

4.11 O candidato deverá informar corretamente o endereço para convocação, responsabilizando em caso de omissões ou erros no ato do cadastro.

4.12 A SED, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para o cargo pretendido.

5 DO CONTRATO

5.1 O contrato a ser firmado entre a SED e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.2 A vigência do contrato será de no máximo 01 (um) ano, de acordo com a Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000 e a Lei nº 18.190, de 16 de outubro de 2013.

5.3 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

5.4 Todos os candidatos terão um contrato inicial de experiência de 30 (trinta dias).

5.5 Terão o contrato rescindido aqueles que não apresentarem performance satisfatória durante o período de experiência, mediante avaliação do Itego/Cotec e deferimento de seu superior imediato, com a ciência do candidato.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site < www.segplan.go.gov.br/concursos >, no período compreendido entre as 18:00 horas do dia 2 de fevereiro até as 23:59 horas do dia 18 de fevereiro de 2018.

6.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais) para todos os cargos.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

6.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.5 Após a leitura do Edital, para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no sítio <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos>.

6.5.1 **PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO:** informar o CPF e senha, clicar em ver cargos e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição e impressão do boleto;

6.5.2 **PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO:** informar o CPF e clicar no link “se ainda não for cadastrado clique aqui”; preencher previamente o Cadastro Geral inserindo todos os dados solicitados, clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em ver cargos e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição e impressão do boleto.

6.6 Para fazer a opção pelo ITEGO/COTEC/cargo/eixo-função, o candidato deverá consultar o Anexo I deste Edital, com o objetivo de verificar o código vinculado ao eixo/função desejado, adotando-se o seguinte procedimento:

6.6.1 Escolher o cargo;

6.6.2 Escolher a função pelo código do Eixo-Função que está divulgado na Tabela do Anexo I – Quadro de Vagas.

6.7 A comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 Após a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob e

Sicredi).

6.9 O boleto para pagamento estará disponível na Área do Candidato, e deverá ser impresso para o pagamento após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.10 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 19/02/2018.

6.10.1 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

6.11 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente, podendo ser eliminado do certame.

6.12 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.13 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.14 Ao se inscrever o candidato declara, que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

6.15 O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE 1 (UMA) VAGA, DESDE QUE EFETUE O PAGAMENTO.

6.15.1 O candidato será convocado e firmará apenas 1 (um) contrato, sendo eliminado automaticamente das demais vagas.

6.15.2 Se o candidato fizer mais de uma inscrição e efetuar o pagamento, deve ficar ciente de que será contratado apenas para uma delas.

6.15.3 A SED fará a convocação do candidato, primeiramente, para a vaga que o candidato estiver mais bem classificado. Caso o candidato faça a opção por outra vaga para a qual foi classificado, deverá manifestar-se junto ao ITEGO/COTEC para o qual foi convocado.

6.16 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.

6.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração Pública.

6.18 O não pagamento ou o pagamento realizado após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

6.19 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.

7 DAS FASES DO CERTAME

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 fases distintas:

7.1.1 **Fase I** - Fase de Análise Curricular;

7.1.2 **Fase II** - Fase de Comprovação da Documentação.

8 DA FASE 1– FASE DE ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Será aplicada a todos os cargos e se baseará nas informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 A Fase 1, de caráter classificatório, será realizada pela Segplan.

8.3 O candidato somente será eliminado do processo, na fase de Comprovação da Documentação, se não comprovar, mediante documentação hábil, o atendimento aos requisitos previstos no item 4, a escolaridade, os cursos complementares e as experiências profissionais informados no ato da inscrição.

8.4 Ao preencher os dados informados e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com o cargo/função e os quantitativos constantes do Quadro I deste Edital.

8.5 Para receber a pontuação o candidato deverá adotar todos os procedimentos requeridos no item 6 deste Edital.

8.6 O Resultado Final da Fase 1 será o somatório da pontuação recebida de acordo com o Quadro I deste Edital.

8.7 Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação recebida, por ITEGO/COTEC/Cargo /Eixo-Função, conforme disposto no Quadro de Vagas.

QUADRO 1 – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR – DES III (MESTRADO)		
*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização	1,5	3,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal	12,0	
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Apresentar cursos complementares cujos certificados tenham no mínimo 40 horas-aulas cada.	1,0	2,0
SUBTOTAL	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência ou na área relativa ao	0,6 por mês	36,0

requisito definido no ANEXO I.	trabalhado.	
Subtotal		36,0
TOTAL GERAL		50,0

DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR – DES II (PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU)

***REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I**

**** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.**

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização	1,5	3,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal		12,0
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Apresentar cursos complementares cujos certificados tenham no mínimo 40 horas-aulas cada.	1,0	2,0
SUBTOTAL		2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência ou na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,6 por mês trabalhado.	36,0
Subtotal		36,0
TOTAL GERAL		50,0

DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR – DES I (GRADUAÇÃO)

***REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I**

**** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.**

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização	1,5	3,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal		12,0
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Apresentar cursos complementares cujos certificados tenham no mínimo 40 horas-aulas cada.	1,0	2,0

Subtotal	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência ou na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,6 por mês trabalhado.	36,0
Subtotal	36,0	
TOTAL GERAL	50,0	
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL -PNSP		
<p>*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I ** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</p>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização	1,5	3,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal	12,0	
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Apresentar cursos complementares cujos certificados tenham no mínimo 40 horas-aulas cada. (Apresentar no máximo 2 cursos complementares)	1,0	2,0
SUBTOTAL	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência ou na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,6 por mês trabalhado.	36,0
Subtotal	36,0	
TOTAL GERAL	50,0	
PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO - PNM		
<p>* REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I ** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</p>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Graduação	3,0	3,0
Especialização	2,0	4,0
Mestrado	5,0	5,0
Subtotal	12,0	
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos

Apresentar cursos complementares cujos certificados tenham no mínimo 40 horas-aulas cada.	1,0	2,0
Subtotal		2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência ou na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,6 por mês trabalhado.	36,0
Subtotal		36,0
TOTAL		50,0

APOIO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL SUPERIOR - AA-NS

***REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I**

**** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.**

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Especialização	1,5	3,0
Mestrado	4,0	4,0
Doutorado	5,0	5,0
Subtotal		12,0
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Apresentar cursos complementares cujos certificados tenham no mínimo 40 horas-aulas cada.	1,0	2,0
Subtotal		2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional em docência ou na área relativa ao requisito definido no ANEXO I.	0,6 por mês trabalhado.	36,0
Subtotal		36,0
TOTAL GERAL		50,0

Apoio Administrativo – Auxiliar de Serviços Gerais - AA-ASG

***REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I**

**** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.**

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Ensino Médio	10,0	10,0
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Apresentar cursos complementares cujos certificados	1,0	2,0

tenham no mínimo 40 horas-aulas cada.		
SUBTOTAL	1,0	2,0
Subtotal	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em qualquer área, contados de forma contínua ou não.	0,6 por mês trabalhado	36,0
Subtotal	36,0	
TOTAL GERAL	48,0	

9 DA FASE 2 – DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os candidatos inscritos na Fase 1 para os cargos/eixos-funções disponibilizados neste Edital, que constarem como CLASSIFICADOS NO RESULTADO FINAL desta Fase, serão convocados pela SED, de acordo com a ordem de classificação.

9.2 Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação de acordo com o item 9.1.6 e subitens correspondentes.

9.3 Esta fase será executada exclusivamente pela SED e visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício do Eixo-função pleiteado.

9.4 A data, os horários e os locais de entrega da documentação serão divulgados no site da Segplan e da SED, juntamente com o Resultado Final da Fase 1.

9.5 O candidato deverá apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte.

9.6 A comprovação das informações, pelos candidatos se dará conforme descrito abaixo.

9.6.1 Para comprovar o requisito e receber a pontuação relativa à **Formação Escolar ou Acadêmica** o candidato deverá apresentar:

9.6.1.1 original e cópia **ou** cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração reconhecido de forma legal, que comprovem a escolaridade requerida para o cargo/eixo-função.

9.6.1.2 A documentação será analisada pela SED e os candidatos que não apresentarem a documentação de acordo com este Edital serão eliminados.

9.6.2 Para comprovar e receber a pontuação relativa **aos Cursos Complementares** o candidato deverá apresentar: original e cópia ou cópia autenticada do certificado de cursos complementares no eixo-função pretendida, com no mínimo 40 (quarenta) horas/aula.

9.6.2.1 As cópias que não estiverem autenticadas poderão ser autenticadas por cotejamento pelo servidor designado pela SED, desde que apresentado o documento original.

9.6.2.2 A documentação apresentada poderá ser revisada a qualquer momento de acordo com a conveniência da SED.

9.6.3 Para comprovar e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar:

9.6.3.1 original e cópia **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no eixo-função a qual concorre;

9.6.3.2 original e cópia **ou** cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço do órgão pagador **ou** cópia autenticada do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida.

9.6.3.3 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.

9.6.4 O Resultado dessa fase será divulgado nos sítios www.segplan.go.gov.br e www.sed.go.gov.br.

9.6.5 Os candidatos a todos os cargos aprovados até o limite de vagas, serão contratados conforme procedimentos definidos neste Edital e complementares da SED.

10 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 O resultado da Análise Curricular será divulgado em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição, em uma lista geral com todos os candidatos, em obediência aos critérios definidos no Quadro I deste Edital.

10.2 Todos os candidatos classificados dentro do número de vagas neste Processo Seletivo serão convocados para a Fase de entrega de documentos, respeitada a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da SED.

10.3 Os candidatos aprovados na Fase 1 e 2, até o limite de vagas, estarão aptos à contratação.

10.4 Os candidatos que estiverem além do número de vagas formarão o cadastro de reserva e somente serão convocados para apresentarem documentação se houver vagas ou manifesta necessidade da SED.

11 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado o candidato que:

11.1.1 fizer o cadastro e não concluir a inscrição;

11.1.2 não preencher os requisitos mínimos para o cargo/eixo-função escolhido;

11.1.3 Não comprovarem escolaridade e cursos complementares;

11.1.4 não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quanto da contratação;

11.1.5 deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pela SED, no ato da convocação;

11.1.6 apresentar documentação em desacordo com o item 9.1.6 e seus subitens, incompleta, falsa ou adulterada;

11.1.7 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

11.1.8 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

11.1.9 apresentar originais ou cópias ilegíveis;

11.1.10 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

11.1.11 for reprovado na Fase 2.

12 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação final será feita de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição.

12.2 O Resultado Preliminar da Fase 1 será divulgado de acordo com a pontuação obtida pelo candidato na Análise Curricular e serão ordenados em ordem decrescente, por Eixo-função, conforme o código correspondente.

12.3 Os candidatos inscritos na Fase I serão convocados para a realização da Fase 2, de acordo com as vagas mencionadas no Quadro de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4 Serão considerados aprovados na Fase 2 os candidatos que apresentarem a documentação de acordo com o estabelecido no item 9.1.6 e subitens correspondentes.

12.5 Haverá novas convocações para a realização da Fase 2, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no Quadro de Vagas.

12.6 As convocações serão feitas pelos ITEGO'S e COTEC'S e divulgadas no sítio da SED.

12.7 A homologação do Resultado Final, de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.8 Os candidatos aprovados na Fase 1, que excederem o número de vagas definido no Anexo 1 deste Edital somente serão convocados à medida que surgirem vagas nos ITEGO/COTEC/CARGO/EIXO-FUNÇÃO, constantes do Quadro de Vagas e de acordo com a manifesta conveniência e oportunidade.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

13.1.1 idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do

Idoso;

13.1.2 maior pontuação obtida na Formação Escolar ou Acadêmica;

13.1.3 maior pontuação obtida nos Cursos Complementares.

13.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13.3 O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO O DECLARADO NO ATO DA INSCRIÇÃO INTEGRALMENTE E OS REQUISITOS DO CARGO/EIXO-FUNÇÃO DE ACORDO COM ESSE EDITAL SERÁ ELIMINADO DO CERTAME E NÃO SERÁ CONTRATADO PELA SED.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e após a divulgação do resultado preliminar da Fase 1 - Análise Curricular.

14.2 Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 08:00 e as 18:00 horas do dia seguinte às divulgações relativas ao item anterior, acessando o Sistema Simplificado de Seleção, na área do candidato.

14.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

14.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

14.5 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

15 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação pela SED de acordo com o cronograma.

15.2 A convocação para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO para todos os cargos será divulgada nos sítios www.sed.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br/concursoseseleções e de acordo com item 4.10.1.

15.3 A convocação para contratação é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da Secretaria de Desenvolvimento -SED e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

15.4 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

15.4.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

15.4.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles:

15.4.2.1 Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado); se divorciado ou viúvo, documento que comprove; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino que tenham até 45 anos), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o

cargo conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP; não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

15.4.3 não ter mantido com a Administração Pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extinção deste houver transcorrido o período de até 2 (dois) anos, e conforme item 5.2;

15.4.4 não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587/2012.

15.4.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

16.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br).

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio da SEGPLAN.

16.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da SED.

16.5 Os candidatos inscritos que mantiveram contrato com a Administração Pública Estadual, na forma de contrato temporário, serão eliminados caso não tenha se passado pelo menos 02 (dois) anos, entre a rescisão do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato, nos termos da Lei Estadual 13.664/2000.

16.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.7 A critério da SED poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

16.8 A comissão Especial do Processo Seletivo poderá lançar novos editais, se, por qualquer razão, não forem preenchidas as vagas autorizadas.

16.9 A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão do PSS poderá eliminar o candidato por falsidade ideológica.

16.10 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

16.11 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo na Gerência de Gestão de Pessoas da SED.

16.12 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da SED, respeitada a legislação.

16.13 A Segplan e a SED não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

16.14 Sempre que surgirem novas vagas, distintas das divulgadas nesse Edital, serão abertos novos aditivos nos sítios www.segplan.go.gov.br e www.sed.go.gov.br, nos ITEGOS E COTECS envolvidos, de acordo com a autorização governamental.

16.15 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN, a pedido da SED.

16.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

16.17 Os casos omissos relacionados à Fase 2 deste Processo Seletivo (comprovação de documentos) e relativos à contratação serão resolvidos pela SED.

16.18 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais no local para o qual se inscreveu.

16.18.1 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

Joaquim Mesquita
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

CRONOGRAMA

Processo Seletivo Simplificado
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
02/02/18	PUBLICAÇÃO do Edital.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
02 a 04/02/18	Prazo para impugnação do Edital.	pss-sed@segplan.go.gov.br
05/02/18	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
05/02/18 a 18/02/18	Período de Inscrições.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas
19/02/18	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas
23/02/18	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
24/02/18 e 25/02/18	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
27/02/18	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas; Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas; Divulgação do Resultado Preliminar do certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
28/02/18 e 01/03/18	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar do certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
08/03/18	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise curricular e do certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
	Resultado Definitivo do certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento
09/03/18	Início do prazo para as convocações que serão divulgadas pela SED.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento